

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Adequação do sistema de proteção contra incêndio**

**Sistema de detecção e alarme de incêndio**

**Manutenção das portas corta fogo**

## **FÁBRICAS DE CULTURA**

Jardim São Luís

**ÍNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

1. OBJETIVO GERAL
2. JUSTIFICATIVA
3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
4. DISPOSIÇÕES GERAIS
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
7. GARANTIA DOS SERVIÇOS
8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

## TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

### 1. OBJETIVO GERAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e adequação do sistema de proteção contra incêndio, envolvendo fornecimento de material e mão de obra para execução do serviço conforme projeto técnico de proteção contra incêndio na Fábrica de Cultura de jardim São Luís. O local da prestação do serviço é na da Fábrica de Cultura do Jardim São Luís, localizada na Rua: Rua Antônio Ramos Rosa, 651 - São Paulo - SP – Jardim São Luís.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação, a necessidade de ajustes da infraestrutura do sistema de proteção contra incêndio com instalações de detectores de incêndio e adequação do sistema de alarme de incêndio conforme projeto técnico de proteção contra incêndio.

### 3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será feita sob regime de empreitada por **Preço Global**, considerando material e mão de obra especializada, devendo-se valer da análise prévia da visita ao local para formular orçamento.

3.2. A CONTRATANTE não aceitará a posterior que a CONTRATADA venha considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes do prescrito neste Termo de Referência.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os proponentes procederão à prévia visita ao local onde será realizado o serviço de readequação do sistema de proteção contra incêndio, verificando as condições do ambiente de trabalho, ponto de energia, espaço para instalação de andaime com rodas de silicone e equipamento de segurança, horários de acesso, armazenagem de equipamentos e materiais, segurança e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços em comum acordo com a CONTRATANTE.

4.2. A empresa deverá efetuar prévia visita ao prédio do Programa Fábricas de Cultura para elaboração da proposta, que deverá ser agendada no período especificado no convite com o gerente da Fábrica acompanhado do gerenciador do processo, conforme abaixo:

- a) Fábrica da Jardim São Luis – agendamento de visita com:

Gerente: Juliana Aguiar

Telefones: DDD (11) 5510-5530 ramal 223

E-mail: julianaaguiar@fabricasdecultura.org.br

**4.3.** A CONTRATADA, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos (cópia simples):

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou Municipal;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- Relação de empresas onde tenha fornecido o bem ou prestado o tipo de serviço;
- Declaração de no mínimo, duas empresas, atestando a realização do serviço, ou atestado de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados;
- Certidão de Débitos Relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão de regularidade de situação com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**4.4.** A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o serviço em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, com todos os materiais e equipamentos a ser utilizados na obra e todos os periféricos para execução da obra, retirar todos os materiais restantes da obra e executar toda a limpeza decorrente do serviço.

**4.5.** Os serviços deverão ser dirigidos por funcionários devidamente habilitados.

**4.6.** Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08 de Junho de 1978.

**4.7.** Serão de uso obrigatório os “Equipamentos de Proteção Individual – EPI”, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6.

**4.8.** Deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida.



## **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

- 5.1. Fornecimento e Instalação de 7 (sete) detectores de fumaça endereçável (térreo) ,20 (vinte) detectores térmovelocimétrico endereçável (palco e foyer), 200 (duzentos) metros de cabo blindado tipo shilde 3x1,5 mm, 1(um) central de alarme endereçável, 15(quinze) acionadores manual e 15 (quinze) sirene eletrônica e interligação com a central conforme projeto técnico de proteção contra incêndio.
- 5.2. Manutenção das portas corta fogo, sendo 8 (oito) portas com folha dupla e 4 (quatro) portas com folha simples.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 6.1. Valor Global em reais, proposto para adequação do sistema de proteção contra incêndio.

## **7. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A garantia dos serviços deverá se estender por um período de 01 (um) ano, contados a partir da vistoria final.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. O prazo de execução dos serviços é de 15 dias, contados a partir da data início de serviço contratado.

## **9. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuado com 30% do valor total do contrato após a entrega dos materiais e restante a verificação e aprovação das mesmas pela CONTRATADA, o pagamento se dará em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

  
**RENZO DINO SERRENTE ROSSA**  
Diretor  
Fábricas de Cultura